



Manual Normativo e Prático da Política Nacional de Cultura Viva

Diretrizes para Certificação, Gestão e Fomento de
Pontos e Pontões de Cultura

Gehad Ismail Hajar

Versão 4, janeiro 2026

*Guia para artistas, gestores, mestres de
tradição oral e coletivos culturais navegarem
no ecossistema da Cultura Viva no Brasil.*

Este documento se propõe a ser um roteiro utilitário, desenhado para orientar artistas, gestores, mestres de tradição oral e coletivos culturais na navegação desse ecossistema complexo, porém vital.

A compreensão da Cultura Viva exige, preliminarmente, o entendimento de que o Estado não "leva" cultura às pessoas; ele reconhece a cultura que já existe, pulsa e organiza territórios.

O conceito de "Ponto de Cultura" rompe com a lógica da carência para operar na lógica da potência. Assim, este manual não é apenas um guia burocrático, mas uma ferramenta de empoderamento que detalha como transformar iniciativas locais em nós de uma rede nacional protegida por lei e financiada por recursos públicos, agora robustecidos pela Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

Introdução

A Natureza Política e Social da Cultura Viva

A implementação e a consolidação da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV) representam um dos avanços mais sofisticados na gestão pública da cultura no Brasil, transcendendo a mera distribuição de recursos para se estabelecer como um mecanismo de reconhecimento da cidadania cultural.

Ao contrário de modelos pretéritos que privilegiavam a cultura de eventos ou a manutenção de grandes equipamentos de pedra e cal, a Cultura Viva, instituída como Política de Estado pela Lei n. 13.018, de 22 de julho de 2014, foca na capilaridade e na potência das redes comunitárias.

Atualização Normativa Recente

A atualização normativa recente, consubstanciada na Instrução Normativa (IN) MinC n. 12, de 28 de maio de 2024, trouxe mudanças estruturais significativas, alinhando a Cultura Viva ao novo Marco Regulatório do Fomento à Cultura e simplificando processos que, historicamente, geravam gargalos na prestação de contas.

A seguir, dissecaremos cada etapa desse processo, desde a ontologia do Ponto de Cultura até a minúcia técnica do preenchimento de planilhas de execução financeira.

Parte I: Fundamentos Conceituais e Jurídicos da Rede

Para que a atuação do agente cultural seja eficaz, é imperativo dominar o vocabulário e os conceitos legais que sustentam a política. A confusão entre categorias ou a incompreensão da natureza jurídica dos instrumentos de repasse é a principal causa de inabilitação em editais e problemas futuros com órgãos de controle.

O Ponto de Cultura:

Definição, Escopo e Natureza

O Ponto de Cultura é a célula base da política.

Juridicamente e conceitualmente, ele é definido como uma entidade sem fins lucrativos, grupo ou coletivo — com ou sem constituição jurídica — de natureza ou finalidade cultural, que desenvolve e articula atividades culturais continuadas em suas comunidades ou territórios.

ⓘ É crucial notar a ênfase na "continuidade".

O Estado não busca certificar eventos esporádicos, mas sim **processos permanentes** de criação e cidadania.

A certificação como Ponto de Cultura funciona como um "selo" de reconhecimento institucional: Ela atesta que aquela organização é relevante para a diversidade cultural brasileira.



Exemplos Práticos na Rede



Teatro Comunitário

Grupos de teatro comunitário que desenvolvem atividades continuadas em suas regiões.



Escolas de Capoeira

Espaços de preservação e transmissão da cultura afro-brasileira.



Pontos de Leitura

Bibliotecas comunitárias geridas por vizinhos e moradores locais.



Rádios Comunitárias

Veículos de comunicação popular e democratização da informação.



Cultura Digital

Grupos de cultura digital e makerspaces de favela.

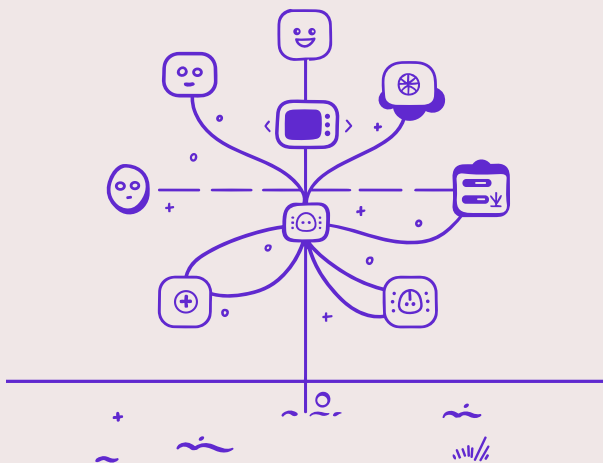


Terreiros e Casas de Religião

Terreiros e casas de religião de matriz africana que preservam o patrimônio imaterial.

A legislação permite que o Ponto de Cultura opere em instalações físicas variadas — desde uma sede própria até a garagem de um mestre, ou mesmo de forma itinerante, sem sede fixa. O que define o Ponto não é o imóvel, mas a articulação social que ele promove no território.

O Pontão de Cultura: Articulação e Gestão de Redes



Se o Ponto é a célula, o Pontão é o nó conector. O Pontão de Cultura distingue-se por sua missão precípua de articulação, mobilização, formação e gestão de redes.

Enquanto o Ponto foca na atividade fim (a oficina, o espetáculo, o rito), o Pontão foca na atividade meio que potencializa os Pontos: ele capacita gestores, auxilia na elaboração de projetos, promove encontros (Teias) e mapeia novos grupos para ingressar na rede.

Natureza do Pontão: Territorial ou Temática

Pontão Territorial

Articula todos os Pontos de Cultura de uma determinada região (ex: Pontão da Zona da Mata), independentemente de suas linguagens artísticas.

Pontão Temático/Identitário

Articula Pontos de todo o país ou estado que trabalham com um tema específico (ex: Pontão da Cultura Digital, Pontão dos Povos Indígenas, Pontão da Acessibilidade Cultural).

Além das Organizações da Sociedade Civil (OSC), as instituições públicas de ensino — como Universidades Federais e Institutos Federais — também podem ser certificadas como Pontões de Cultura, exercendo um papel fundamental na extensão universitária e na validação dos saberes populares dentro da academia.

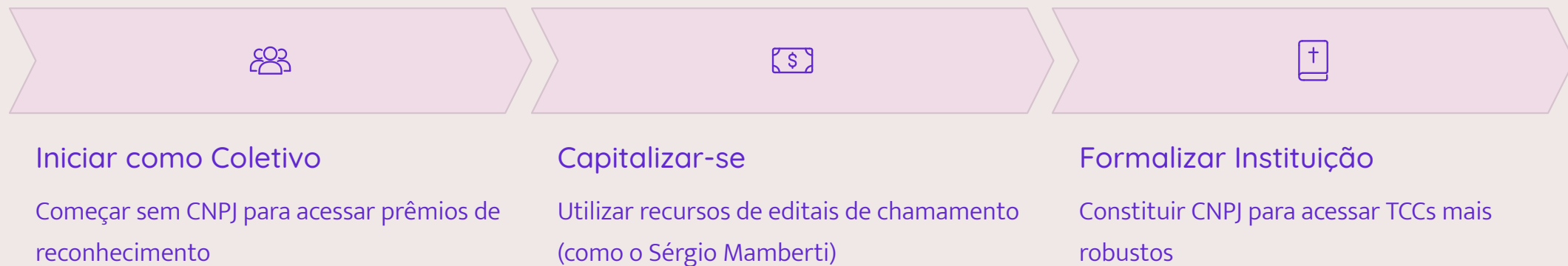
Diferenciação Jurídica:

Entidade com CNPJ *versus* Coletivo Informal

A Lei Cultura Viva inovou ao permitir a participação formal de grupos sem personalidade jurídica constituída (sem CNPJ), reconhecendo a realidade informal da cultura brasileira. No entanto, as responsabilidades e os acessos aos recursos diferem substancialmente entre as duas categorias.

Aspecto	Ponto/Pontão com CNPJ (Pessoa Jurídica)	Ponto de Cultura sem CNPJ (Coletivo/Pessoa Física)
Natureza Legal	Associação Privada, Fundação ou OSC sem fins lucrativos.	Grupo de pessoas físicas representado por um CPF.
Instrumento de Repasse	Termo de Compromisso Cultural (TCC) e Premiação.	Prioritariamente Premiação e Bolsas. TCC é vedado ou restrito.
Volume de Recursos	Acesso a tetos mais altos (ex: até R\$ 1 milhão em grandes editais de Pontões).	Geralmente limitado a valores de prêmios (ex: R\$ 30 mil a R\$ 60 mil).
Responsabilidade	A entidade responde (patrimônio jurídico). Dirigentes respondem em casos de dolo.	O representante legal (CPF) responde solidariamente e integralmente.
Certificação	Exige Estatuto Social e Ata de Eleição vigentes.	Exige Carta de Indicação do Representante assinada pelos membros.
Continuidade	Maior estabilidade institucional e capacidade de contratação.	Alta flexibilidade, mas dependente da figura do representante.

Estratégia de Formalização



É fundamental que o coletivo avalie seu momento. Iniciar como coletivo sem CNPJ é uma excelente estratégia para acessar prêmios de reconhecimento, capitalizar-se e, posteriormente, formalizar a instituição para acessar Termos de Compromisso Cultural (TCC) mais robustos.



Parte II: O Processo de Certificação na Rede Cultura Viva

A certificação é a porta de entrada para a política. Ela não garante, *per se*, o repasse financeiro imediato, mas torna a entidade elegível para editais exclusivos e para a chancela institucional do Ministério da Cultura (MinC).

A certificação ocorre via **Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura**, um sistema homologado dentro da plataforma Mapa da Cultura.

Requisitos de Admissibilidade Temporal e Documental

A legislação estabelece um "tempo de vida" mínimo para a certificação. O Estado busca parceiros que já demonstraram resiliência e enraizamento comunitário.

Para Pessoas Jurídicas

Geralmente exige-se a comprovação de, no mínimo, **3 (três) anos** de existência legal e atividades culturais.

Para Coletivos sem CNPJ

Exige-se a comprovação de atividades culturais contínuas por, no mínimo, **2 ou 3 anos**, dependendo da especificidade do edital de chamamento, mas a prática consolidada na rede é a demonstração de um histórico de, pelo menos, três anos para segurança na aprovação.

O Portfólio: Coração da Certificação

A documentação comprobatória (o Portfólio) é o coração da certificação. Não basta afirmar que o grupo existe; é necessário provar. O portfólio deve ser organizado cronologicamente e conter:

01

Registros Visuais

Fotos e vídeos datados (ou passíveis de datação pelo contexto) das atividades.

02

Material Gráfico

Cartazes, flyers, programas de espetáculos.

03

Clipping

Matérias de jornal, capturas de tela de redes sociais antigas, blogs.

04

Reconhecimento de Terceiros

Declarações e cartas de recomendação de outras instituições do território (escolas, postos de saúde, associações de moradores). Para coletivos sem CNPJ, essas cartas de recomendação são obrigatórias e vitais para atestar a veracidade da atuação.

Navegação Guiada na Plataforma Rede Cultura Viva

O processo de cadastro é integralmente digital. A seguir, apresenta-se uma narrativa detalhada do fluxo de trabalho na plataforma, desenhada para mitigar erros comuns de preenchimento.



Fase 1: Identificação e Criação de Agentes

Ao acessar a plataforma (geralmente via login Gov.br), o usuário deve compreender a lógica de "Agentes". O usuário (CPF logado) deve criar um "Agente Coletivo" que representará o Ponto de Cultura. É neste perfil de agente que todos os dados devem ser inseridos.

Um erro comum é preencher os dados do Ponto no perfil pessoal do usuário; isso deve ser evitado.

O Agente Coletivo deve conter o nome do Ponto, a área de atuação e os dados de contato institucional.



Fase 2: O Formulário de Certificação Simplificada

Uma vez criado o agente, o usuário deve localizar a oportunidade "Certificação Simplificada" ou o edital específico de fomento que inclui certificação. O formulário é dissertativo e exige capacidade de síntese e narrativa.

- **Histórico:** O campo de histórico não deve ser apenas uma lista. Deve narrar a gênese do grupo, as motivações sociais, as dificuldades superadas e as principais conquistas.
- **Território e Público:** Descreva a vulnerabilidade social, a carência de equipamentos públicos, a demografia local e como o Ponto de Cultura preenche lacunas estatais.
- **Atividades:** Devem ser descritas as ações regulares. A regularidade é chave.



Fase 4: Validação e Certificação

Após o envio, a candidatura passa pela análise técnica. Se aprovada, a entidade recebe o Certificado Digital. A partir desse momento, ela passa a integrar formalmente a rede, podendo utilizar a marca "Ponto de Cultura" em suas comunicações e pleitear recursos em editais exclusivos.

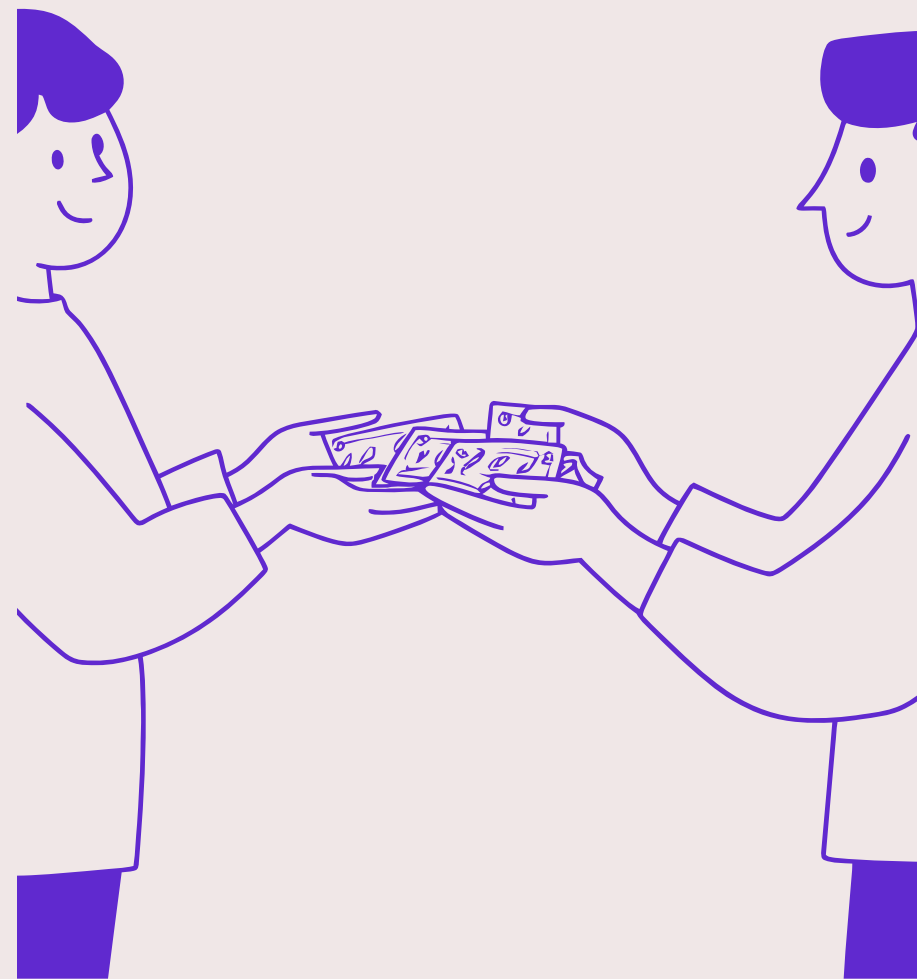


Fase 3: Georreferenciamento

A plataforma utiliza mapas interativos. O usuário deve "pinar" a localização exata da sede ou do local principal de atuação. Isso é vital para a criação do Mapa da Rede Cultura Viva, permitindo que o MinC visualize "desertos culturais" e direcione políticas futuras.

Parte III: Financiamento, Fomento e Sustentabilidade Econômica

A sustentabilidade dos Pontos de Cultura baseia-se em um tripé: recursos próprios (economia da cultura), parcerias locais e, fundamentalmente, repasses públicos federais, estaduais e municipais. A Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) inaugurou uma nova era de financiamento recorrente.



A Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e a Cultura Viva

Lei nº 14.399/2022

Estabelece um fluxo contínuo de recursos da União para Estados e Municípios por 5 anos (**até 2027**).

O ponto nevrálgico para os artistas é o dispositivo que obriga os entes federados a destinarem uma parcela específica desses recursos para a Política Nacional de Cultura Viva.

Isso significa que Prefeituras e Governos Estaduais são **obrigados** por lei a lançar editais para Pontos e Pontões de Cultura.

No "Ciclo 2" da PNAB (2024-2025), o Ministério da Cultura padronizou as minutas de editais, facilitando a vida dos gestores locais e garantindo que os editais não criem exigências absurdas que inviabilizem a participação dos grupos populares. Os recursos são destinados tanto para a certificação de novos pontos quanto para o fomento de pontos já existentes.

Termo de Compromisso Cultural (TCC)

O TCC é o instrumento jurídico "premium" da Cultura Viva, criado para substituir os antigos e burocráticos convênios.

Ele é focado em resultados finalísticos, não apenas na execução financeira milimétrica.



Aplicabilidade

Destinado a projetos maiores, planos de trabalho anuais ou plurianuais, e geralmente restrito a Pessoas Jurídicas (com CNPJ).



Mecanismo

O Ponto apresenta um Plano de Trabalho detalhado. O recurso é depositado em conta específica (em banco público, isenta de tarifas) e deve ser movimentado eletronicamente para garantir rastreabilidade.



Diferencial

No TCC, se o Ponto economizar recursos na execução de uma meta (ex: conseguiu um desconto na compra de equipamentos), ele pode solicitar o remanejamento desse saldo para ampliar as metas culturais (ex: fazer mais uma oficina), desde que autorizado pelo gestor público. O foco é a eficiência cultural.

Premiação Cultural: O Caminho da Desburocratização

Os prêmios são a modalidade mais ágil e acessível, especialmente para coletivos informais.

O edital "Sérgio Mamberti" é o paradigma atual desse modelo. A natureza jurídica do prêmio é a **doação sem encargo**: Isso significa que o Estado está recompensando o grupo pelo que ele *já realizou*.



Vantagem Operacional

Não exige a complexa prestação de contas financeira item a item (notas fiscais de cada café), embora exija comprovação de que o grupo continua ativo.



Isenção de Imposto de Renda

Uma das maiores vitórias recentes para a classe artística foi a consolidação do entendimento jurídico sobre a isenção de IR em prêmios culturais.



Estratégia

Para grupos iniciantes ou informais, a recomendação estratégica é focar nos editais de premiação para criar "caixa" e estruturar a entidade, para futuramente pleitear TCCs.

Fundamento para a Isenção de Imposto de Renda (IR) sobre Prêmios

Com a sanção do Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei n. 14.903/2024) e o Parecer n. 64/2024 da AGU, pacificou-se que prêmios concedidos no âmbito dessa política possuem natureza de doação, **não** incidindo imposto de renda, o que representa um ganho líquido significativo para o artista (evitando a retenção de 27,5% na fonte).

Bolsas e Kits Culturais

Bolsas

A Instrução Normativa n. 12/2024 regulamentou o sistema de Bolsas, que desde 2020 já havia sido entendido como caminho de rápida transmissão de recursos pelo ativismo cultural do Paraná, aqui se focando na formação e na transmissão de saberes.

As bolsas são pagas diretamente a pessoas físicas (mestres, pesquisadores, agentes jovens) para que desenvolvam atividades de ensino ou pesquisa dentro dos Pontos de Cultura.

Kits Culturais

Muitos editais PNAB preveem a distribuição de "Kits Culturais" (equipamentos de som, iluminação, audiovisual, instrumentos musicais).

Esses bens passam a integrar o patrimônio do Ponto de Cultura, com cláusulas de inalienabilidade por um período determinado (geralmente 5 anos), garantindo que o equipamento sirva à comunidade e não seja vendido.

Parte IV: Gestão Estratégica, Planejamento e Responsabilidades

A certificação e o recebimento de recursos trazem consigo um conjunto de responsabilidades administrativas e éticas. A gestão de um Ponto de Cultura exige profissionalismo para garantir a continuidade das ações e evitar a inadimplência junto aos órgãos de controle (Tribunais de Contas).

Elaboração do Plano de Trabalho

Para acessar recursos via TCC, o Ponto deve elaborar um Plano de Trabalho. Este documento é o "contrato" de resultados entre o grupo e o Estado. Ele deve ser realista e técnico.

1 Objeto

O que será feito? (Ex: Manutenção das atividades do Ponto de Cultura X).

2 Metas

Quantificação objetiva. (Ex: Realizar 40 horas de oficinas; Produzir 1 festival; Digitalizar 500 fotos do acervo).

3 Cronograma de Execução

Quando cada meta será atingida? É crucial considerar os tempos administrativos (liberação do recurso) para não iniciar o cronograma antes de ter o dinheiro em conta.

4 Plano de Aplicação Financeira

Como o dinheiro será gasto? (Rubricas: Recursos Humanos, Material de Consumo, Serviços de Terceiros, Equipamentos).



Dica de Ouro: Ao desenhar as metas, o gestor deve pensar nos "Meios de Verificação".

Se a meta é "realizar oficinas", o meio de verificação será a *lista de presença assinada e fotos datadas*.

Se o meio de verificação for difícil de obter, a meta deve ser repensada.

Anexos Técnicos

Tabela 1: Comparativo de Instrumentos Jurídicos de Repasse

Característica	Termo de Compromisso Cultural (TCC)	Premiação Cultural	Bolsa Cultural
Foco Principal	Execução de projetos futuros e planos de trabalho continuados.	Reconhecimento de trajetória e atividades já realizadas.	Formação, pesquisa e dedicação individual.
Público-Alvo	Preferencialmente Pessoas Jurídicas (CNPJ).	Coletivos (CPF), Pessoas Físicas e Jurídicas.	Pessoas Físicas (Mestres, Agentes, Pesquisadores).
Complexidade de Prestação de Contas	Média/Alta (Relatório de Objeto + Extratos Bancários + Conciliação).	Baixa (Comprovação de atuação e recebimento).	Média (Relatório de atividades desenvolvidas pelo bolsista).
Tributação (IR)	Não incide (recurso vinculado à execução).	Isento (conforme Lei 14.903/2024 e Parecer AGU 64/2024).	Geralmente isento (verificar legislação específica do edital).
Exemplo de Uso	Manutenção da sede, compra de van, contratação de equipe anual.	Compra de figurinos, pequenas reformas, capital de giro.	Remuneração mensal para um mestre ensinar saberes tradicionais.

Tabela 2: Checklist Documental para Certificação

A organização prévia destes documentos agiliza o processo na plataforma e evita diligências...

Tipo de Documento	Ponto de Cultura (com CNPJ)	Coletivo Cultural (sem CNPJ)
Dados Cadastrais	Cartão CNPJ ativo; RG/CPF dos dirigentes.	RG/CPF do representante legal; Lista de membros com RG/CPF.
Constituição	Estatuto Social registrado; Ata de Eleição e Posse vigente.	Carta de Indicação do Representante (assinada por todos).
Histórico (Portfólio)	Relatório de atividades (mín. 3 anos) com fotos/vídeos.	Relatório de atividades (mín. 2/3 anos) com fotos/vídeos.
Territorialidade	Comprovante de endereço da sede (água/luz).	Comprovante de residência do representante e do local de atuação.
Recomendação	Cartas de parceiros (opcional, mas recomendado).	Obrigatório: Cartas de recomendação de instituições locais.
Compromisso	Termo de Adesão à PNCV (assinado na plataforma).	Termo de Adesão à PNCV (assinado na plataforma).

Referências Bibliográficas

BRASIL. Lei n. 13.018, de 22 de julho de 2014. Institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 jul. 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13018.htm. Acesso em: 10 dez. 2025.

BRASIL. Ministério da Cultura. Normativos e circulares. Disponível em: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/rede-cultura-viva/cultura-viva-na-aldir-blanc/normativos-e-circulares>. Acesso em: 10 dez. 2025.

BRASIL. Ministério da Cultura. Cartilha Cultura Viva na PNAB. Disponível em: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/rede-cultura-viva/cultura-viva-na-pnab/pg_cartilha-culturaviva_pnab-0107.pdf. Acesso em: 26 nov. 2025.

IBERCULTURA VIVA. Pontos e Pontões de Cultura de A a Z. Disponível em: <https://iberculturaviva.org/es-puntos-y-pontones-de-cultura-de-la-a-a-la-zor-or/>. Acesso em: 10 dez. 2025.

GOIÁS (Estado). Secretaria de Estado da Cultura. Anexo 04: Plano de Trabalho: Edital Pontos de Cultura. Disponível em: https://goias.gov.br/cultura/wp-content/uploads/sites/25/2024/09/Anexo_04_Plano_de_Trabalho_Edital_Pontos_de_Cultura.docx. Acesso em: 10 dez. 2025.

BRASIL. Governo Federal. Obter certificado de Ponto ou Pontão de Cultura. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certificado-de-ponto-ou-pontao-de-cultura>. Acesso em: 10 dez. 2025.

DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO. Como se tornar um Ponto de Cultura: passo a passo para artistas e produtores culturais. Disponível em: <https://www.desenvolvimentoartistico.com/single-post/como-se-tornar-um-ponto-de-cultura-passo-a-passo-para-artistas-e-produtores-culturais>. Acesso em: 26 nov. 2025.

BRASIL. Ministério da Cultura. Cultura Viva. Disponível em: <https://culturaviva.cultura.gov.br/>. Acesso em: 10 dez. 2025.

PARANÁ (Estado). Secretaria da Cultura. Edital de Pontos e Pontões de Cultura (com audiodescrição). Disponível em: <https://www.cultura.pr.gov.br/PNAB/Pagina/EDITAL-DE-PONTOS-E-PONTOES-DE-CULTURA-COM-AUDIODESCRICAO>. Acesso em: 10 dez. 2025.

SANTANA DO LIVRAMENTO (Município). Edital n. 03/2024: Ponto de Cultura. Disponível em: <https://www.pnabsantanadolivramento.com.br/lerarquivo/dXBsb2FkL2VkaXRhbF9kb2N1bWVudG8vMy9lZGl0YWwtMy1kb2N1bWVudG8tMi5wZGY=/RURJVEFMIE7CuiAwMy8yMDI0IC0gUG9udG8gZGUgQ3VsdHVyYQ==>. Acesso em: 10 dez. 2025.

BRASIL. Ministério da Cultura. Manuais. Disponível em: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/biblioteca-cultura-viva/documentos-e-publicacoes/manuais-2>. Acesso em: 26 nov. 2025.

MARANHÃO (Estado). Secretaria de Estado da Cultura. Manual de autodeclaração: Cultura Viva. Disponível em: <https://cultura.ma.gov.br/uploads/secma/docs/MANUAL-DE-AUTODECLARA%C3%87%C3%83O-CULTURA-VIVA.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2025.

BRASIL. Ministério da Cultura. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Disponível em: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/cadastro-nacional-cultura-viva>. Acesso em: 26 nov. 2025.

BRASIL. Ministério da Cultura. Critérios para certificação. Disponível em: <https://culturaviva.cultura.gov.br/site/certificados/>. Acesso em: 11 nov. 2025.

BRASIL. Ministério da Cultura. Ministério da Cultura lança modelos de editais do segundo ciclo da Cultura Viva na Aldir Blanc. Disponível em: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/biblioteca-cultura-viva/normativos/normativos-vigentes>. Acesso em: 10 dez. 2025.